



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2012

LICITAÇÃO Nº 26064

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

"Decreto nº. 7466/2011, art. 5º"

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 26064

Processo nº. 201110267000302

Pregão Eletrônico nº. 001/2012

DADOS GERAIS	
Objeto	Objetivo da presente licitação e a aquisição de 02 (dois) Televisores com suporte e montagem, 04 (quatro) Minigravadores digitais de voz, 02 (duas) Câmaras digitais e 04 (quatro) Fones de Ouvido, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, nas especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	04/04/2012
Horário de recebimento das propostas	08:00 às 10:00 horas
Horário de início da fase competitiva (lances)	10:15 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8084
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul - Goiânia/GO

Goiânia-GO, 21 de março de 2012.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, de 16 de novembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item**, conforme o montante a ser contrato.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federais nºs. 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Estadual nº. 7.468/11 e 7.466/11, a Lei Complementar nº 123/06 e ainda as Normas de Qualidade pertinente aos objetos licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1 Objetivo da presente licitação e a aquisição de 02 (dois) Televisores com suporte e montagem, 04 (quatro) Minigravadores digitais de voz, 02 (duas) Câmaras digitais e 04 (quatro) Fones de Ouvido, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para cada item, nas especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Primeiro – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, por meio do site www.comprasnet.goias.gov.br

2.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que não estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MP e EPP), em atendimento ao art. 5º. do Decreto Estadual nº. 7.466/11.

2.2.2 Concorratárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do *site* www.comprasnet.goias.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Edital deste Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576.

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-7675, 3201-6516, 3201-6515 (comprasnet.go.gov.br).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital, com **o valor global por item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos deverão ser formulada e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8084, **posterior à realização da sessão pública, (no prazo máximo de até 02 (duas) horas)**, com valores unitários e totais, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

4.3.1 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.3.2 As especificações claras dos produtos em conformidade com as Normas Pertinentes, devendo constar qualquer outra forma de identificação.

4.3.3 A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos a ser adquiridos pela FAPEG sem ônus adicional.

4.5 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

4.9 A proposta de Preços original deverá ser entregue até **às 17 horas, do 3º (terceiro) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia - GO.

5. DO LOCAL, DATA E HORA

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no dia **04/04/2012**, a partir das **08:00 horas**, por meio

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre às **08:00 e 10:00 horas**, do dia **04/04/2012**.

5.3 A fase competitiva de lances terá início previsto para o dia **04/04/2012**, a partir das **10:15 horas**.

5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deverá corresponder ao valor global por item**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Será rejeitado pelo sistema eletrônico o(s) valor(es) superior(es) ao(s) anteriormente apresentado(s) pelo mesmo licitante.

6.4 Não serão registrados dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, **vedada a identificação do detentor do lance e de qualquer licitante**.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso encaminhado pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, poderá transcorrer o período aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Alternativamente ao disposto no item 6.7, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preços em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma prevista no Edital e seus Anexos, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste pregão.

6.8.1 Os documentos a serem apresentados em cumprimento da exigência do item anterior, estão relacionados no item 8 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor valor global por item, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a Administração, com base neste Edital e seus Anexos.

7.3.1 – Na situação prevista no item 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao estimado (preço médio de mercado), de conformidade com os arts. 43, inciso IV, 44 §3º e 48, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93..

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

7.5 – Constatado que o licitante da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas em Edital e seus Anexos, será ele declarado vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação consistem em:

8.1.1 - Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.

8.1.2 - A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira parcial do licitante vencedor serão verificadas ao final dos lances da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- f) Certidões Negativas com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

III. Regularidade Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais e suprimentos de informática objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

IV. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraído os seguintes elementos:
 - I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde:
 $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
 - II. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
 - **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
 - **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
 - **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea "b" deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea "b", quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- e) **Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração **(Anexo II)**.

8.3 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo III)**.

8.4 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 **(Anexo IV)**.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SE@ACS, não precisarão apresentar os documentos que tratam os subitens **II, letras “a” a “g” e IV, letras “a” a “e” pertencem ao item 8.1.2.** Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).

8.7 As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores, deverão atender ao subitem “IV” do item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.8 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Neste certame somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 5º, do Decreto Estadual nº. 7.466/11. E ainda à Lei Federal nº. 123/06.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3 O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à FAPEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, encaminhado ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 - Goiânia/Go.

10.2 Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos previstos na legislação pertinente.

10.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas durante a sessão pública, enviadas pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente e vencidos os respectivos prazos legais, será reconhecidas somente aquelas registradas no campo próprio do sistema comprasnet.

10.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, no final da sessão, a licitante que interpôs recurso terá a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.7 A apresentação das razões e as contrarrazões do recurso deverão ser formuladas em local próprio no sistema eletrônico.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do item 10.5, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

10.10 A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.13 Os recursos e/ou impugnações interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.

10.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver recurso administrativo, encaminhando, em seguida, o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

13.2 Na Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação (Nota de Empenho) unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado (Nota de Empenho), em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

13.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

13.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

14. DO PAGAMENTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

14.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da licitante vencedora o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

14.2 Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

14.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.571.1108.1057.04, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 4.04.90.52.14.

16. DA GARANTIA

16.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 9º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor, especialmente designado pela Presidente da FAPEG.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 Fica assegurado à FAPEG, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.3 Os licitante são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

18.5 Na contagem dos prazos previsto neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular e integral na FAPEG.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta.

18.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

18.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.

18.13 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

20. DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);

ANEXO IV: Declaração servidor

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Declaração recebimento edital

Goiânia/Go, 21 de março de 2012.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201110267000302

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Televisores com suporte e montagem, 04 (quatro) Minigravador digital de voz, 02 (duas) Câmara digital e 04 (quatro) Fone de ouvido, garantia de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, nas especificações técnicas constantes no item 7 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Dos Televisores é atender às necessidades do Gabinete da Presidente e da Diretoria de Planejamento, com intuito de apresentar e monitorar os indicadores estratégicos e científicos.

2.2 Das Câmaras, Minigravadores e Fones de Ouvido é atender às necessidades operacionais da Gerência de Comunicação desta Fundação.

2.3 Esta Fundação não dispõe dos equipamentos descritos e a aquisição visa aperfeiçoar as atividades operacionais e finalísticas com cunho instrutivo e informativo de interesse público.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição deverá obedecer, integralmente, à Lei Geral de Licitações, Contratos e Convênios nº. 8.666/93, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº. 7.468/11, Decreto nº. 7.466/11 e a Lei Complementar nº 123/2006.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, e montados na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-Go.

4.2 O prazo de entrega, a contar da entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias úteis.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Quando do recebimento dos equipamentos, a FAPEG, verificará a conformidade, as especificações, os quantitativos, e após a montagem, serão analisados e/ou inspecionados quanto à sua funcionalidade.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os equipamentos deverão ter o prazo da garantia, que iniciar-se-á a partir da data de recebimento da montagem dos equipamentos pela FAPEG, estendendo-se pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A garantia será firmada por meio de ato contratual, devendo cobrir mão de obra, instalação e peças de reposição. Em caso de envio dos equipamentos para conserto em outra localidade, o custo do transporte deverá ocorrer por conta da contratada.

7. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 O quantitativo e especificações técnicas alocadas no quadro abaixo:

7.1.1 Item 01 – Televisor 40' com suporte, instalado.

TELEVISOR 40'		
QDTE	ESPECIFICAÇÃO	
02	TIPO DE TELA	LED (retroiluminada por lâmpadas de Led)
	TAMANHO DA TELA	40" (quarenta polegadas)
	FUNÇÃO	PIP
	SAP	SIM
	COR	PRETA
	RESOLUÇÃO	1920x1080 LINHAS
	HDTV READY	SIM
	FULL HD	SIM
	CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	SIM
	ENTRADA HDMI	02 (duas) HDMI
	ENTRADA PARA PC/TV	SIM
	ENTRADA USB	SIM
	CONTRASTE	MEGA CONTRASTE
	ÂNGULO DE VISÃO	178 GRAUS
	POTÊNCIA DE ÁUDIO	20 RMS
CONTROLE REMOTO TOTAL	SIM	

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLOSED CAPTION	SIM
NÚMERO DE CANAIS	180
RECEPÇÃO DE TV A CABO	SIM
IDIOMA DO MENU	PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL
CONSUMO DE ENERGIA	102 KV/H
ALIMENTAÇÃO	BIVOLT AUTOMÁTICA
CERTIFICAÇÃO	APRESENTAR CERTIFICADO DO EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)
GARANTIA	INTEGRAL DE FÁBRICA, PERÍODO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E/OU CONTRATO.

7.1.2 Item 02 – Minigravador digital

MINIGRAVADOR DE VOZ DIGITAL		
QDTE	ESPECIFICAÇÃO	
04	MEMÓRIA INCORPORADA	1G
	LIGAÇÃO A PC	SIM
	MICROFONE INCORPORADO MONO	SIM
	FORMATO DE REPRODUÇÃO	MP3
	FORMATO DE GRAVAÇÃO	MP3
	BATERIA	AAA X2
	TOMADA PARA AUSCULTADORES	SIM
	ENTRADA PARA MICROFONE	SIM
	PORTA USB (COM CABO)	SIM
	RANHURA PARA CARTÃO MEMÓRIA MICRO SD/M2	16G
	MONITOR DE GRAVAÇÃO	SIM
	CORTE DE RUÍDO INTELIGENTE	SIM
	ITENS INCLUSOS:	01 (UM) SOFTWARE PARA PC; 02 (DUAS) PILHAS ALCALINAS AAA; 01 (UM) CABO USB SIM E MANUAL DE INSTRUÇÃO.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CERTIFICAÇÃO	APRESENTAR CERTIFICADO DO EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)
GARANTIA	INTEGRAL DE FÁBRICA, PERÍODO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E/OU CONTRATO.

7.1.3 Item 03 – Câmera Digital

CÂMARA DIGITAL		
QDTE	ESPECIFICAÇÃO	
02	MEGAPIXELS	10
	ZOOM ÓPTICO	21X
	MEMÓRIA INTERNA	102 Mb
	TELA LCD	3" (três polegadas)
	ENTRADA	SD Card
	CERTIFICAÇÃO	APRESENTAR CERTIFICADO DO EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)
	GARANTIA	INTEGRAL DE FÁBRICA, PERÍODO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E/OU CONTRATO.

7.1.4 Item 04 – Fone de Ouvido

FONE DE OUVIDO		
QDTE	ESPECIFICAÇÃO	
04	SENSIBILIDADE	102 dB/mW
	IMPEDÂNCIA	32 Ohms
	FREQUÊNCIA	20Hz-20.000Hz
	ALMOFADAS AURICULARES	SIM
	POTÊNCIA MÁXIMA	100mW
	CABO COM CONTROLE DE VOLUME	02 (dois) METROS
	ABAFADORES	SIM
	CERTIFICAÇÃO	APRESENTAR CERTIFICADO DO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

	EQUIPAMENTO (MARCA/MODELO)
GARANTIA	INTEGRAL DE FÁBRICA, PERÍODO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E/OU CONTRATO.

7.2 Dos valores globais estimados para cada item:

- f) **Item 01 – Televisor:** O valor unitário estimado é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e global é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- g) **Item 02 – Minigravador:** O valor unitário estimado é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e global é de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).
- h) **Item 03 - Câmara:** O valor unitário estimado é de R\$ 900,00 (novecentos reais) e global é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos centavos).
- i) **Item 04 – Fone de Ouvido:** O valor unitário estimado é de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e global é de R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
- hy
- j) Valor global estimado para esta aquisição é de R\$ 7.941,40 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos equipamentos devidamente montados, de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item 7, acima, dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

8.2 Providenciar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os mesmos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

8.3 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 A Contratada não poderá subcontratar, os serviços de garantia, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

a) A CONTRATADA manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifiquem defeitos ou falhas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de manutenção localizado em Goiânia.

8.6 A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

8.7 O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

8.8 O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

8.9 O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

8.10 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

10. RESCISÃO CONTRATUAL, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, caso decida adquirir os produtos, emitirá nota de empenho e elaborará o termo contratual de garantia, em nome do proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEG.

10.3 A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido sujeita-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento e aceite pela FAPEG, para assinar o termo contratual de garantia dos equipamentos, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja motivo justificado e aceite pela CONTRATANTE.

10.5 Os trâmites decorrentes do presente Pregão se processarão em consonância com os preceitos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a FAPEG.

11.2 Ao exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos a serem fornecidos.

Goiânia, 23 de janeiro de 2012.

Elaborado por,

Carlos José de Oliveira

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2012.

Nome e número da identidade do representante legal.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição e prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa _____, para aquisição com assistência técnica (garantia) dos equipamentos nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. _____, estabelecida _____, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede no(a) _____(endereço)_____, na cidade de _____, no Estado _____, CNPJ/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (nome do cargo ou do órgão) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____ e CIC/MF nº _____, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº _____, constante do Edital nº _____, de _____ de _____ de _____, consoante Processo nº 201110267000302, e em observância ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº. 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Estadual nºs. 7.468/11 e 7.466/11, a Lei Complementar nº 123/06, e ainda as Normas de Qualidade ao objeto. RESOLVEM celebrar o presente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Contrato de compra com garantia de assistência técnica nos equipamentos, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Televisores com suporte e montagem, 04 (quatro) Minigravador digital de voz, 02 (duas) Câmara digital e 04 (quatro) Fone de Ouvido, com assistência técnica (garantia) de 36 (trinta e seis) meses para cada item, nas especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste contrato.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, de .../...../....., o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo nº. 201110267000302.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A aquisição aqui contratada foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o Edital constantes dos autos do processo supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos especificados acima será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela FAPEG.

3.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço sede da FAPEG, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, exceto sábado, domingo e feriados, e aceitos mediante aprovação da Comissão de Recebimento instituída para tal finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

4.1 - Quando do recebimento dos equipamentos, a FAPEG, verificará a conformidade dos mesmos com as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, e após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, com posterior atesto da Nota Fiscal, por meio da Comissão supra.

4.2 - Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da FAPEG e constará das seguintes fases:

4.2.1 - Comprovação de que os equipamentos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

4.2.2 – Teste quanto à qualidade e garantia dos equipamentos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

5.1 - O período de garantia será de mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do Contrato e sua eficácia a partir da publicação.

5.2 - A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na **Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área nº. 150 Setor Sul Goiânia/GO**, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

5.3 - O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia, será de 08 (oito) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.4. O prazo para recuperação dos equipamentos, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da CONTRATANTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

5.5 - O prazo para recuperação e devolução dos equipamentos, nos casos em que os mesmos, comprovadamente, devam ser removidos para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da remoção.

5.6 - Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 5.3. e 5.4., desta Cláusula, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por outros, com as mesmas características e em perfeitas condições, até que o defeito nos equipamentos originais sejam solucionados e os mesmos devolvidos. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva dos equipamentos originais, em perfeito funcionamento, ou outros completamente novos com as mesmas características.

5.7 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do presente CONTRATO e em caso de necessidade de substituição de equipamento que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por equipamentos equivalentes ou superiores.

5.8 - Todas as peças destinados à assistência técnica dos equipamentos em manutenção/assistência deverão ser novos e originais, sem ônus para a CONTRATADA, com garantia mínima enquanto perdurar o presente CONTRATO.

5.9 - Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Setor de TI da CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA, terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto a sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições aqui estabelecidos, observando-se o preceituado no item 8.4 do Termo de Referência.

5.10 - Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, da assistência técnica descritos neste CONTRATO, inclusive as substituições de equipamentos ou peças, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua ASSISTÊNCIA TÉCNICA credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item 7 e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2, ambos do Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.2 Providenciar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os mesmos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

6.3 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifiquem defeitos ou falhas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de manutenção localizado em Goiânia.

6.6 A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

6.7 O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

6.8 O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

6.9 O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

6.10 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no subitem 5.1 da Cláusula Quinta deste instrumento contratual.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

9.2. Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

9.3. Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, mantido pelo CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REAJUSTE:

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos discriminados na Nota de Empenho nº. de/...../2012 no valor global de R\$ (.....), dotação orçamentária, natureza de despesas, consignados no Orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

12.2 Na Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da inflação, conforme transcritos abaixo:

- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- f) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação (Nota de Empenho) unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado (Nota de Empenho), em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

12.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

12.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

12.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A aquisição aqui contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº./2012 e seus Anexos.

14.1.2. Proposta comercial da vencedora, datada de .../.../2012, apresentada pela CONTRATADA, contendo quantidade, marca, especificações técnicas, preços, juntada ao Processo supra mencionado.

14.1.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico/.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor, Matrícula nº. designado pela Portaria nº.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A FAPEG providenciará a publicação do extrato da presente contratação no Diário Oficial do Estado de Goiás dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Goiás, em Goiânia, aos dias do mês de de 2012.

Pela Contratante
Presidente

Pela Contratada
Empresa

TESTEMUNHAS:

.....
CPF/MF

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

.....
CPF/MF

ANEXO VI

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2012**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Goiânia, de 2012.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

**OBS.: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO
PELO FAX N°. (62) 3201-8084**